



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA - PRE/COMISS2160

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		
ATA n.º 2/2024		
Data	Local	Coordenador da Reunião
24/5/2024	Diretoria-Geral	Raimundo de Campos Vieira
1. OBJETIVO		
<p>1. Apreciação do <i>Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais deste TRE-BA</i> (docs. n.º 2652277 e 2652282) apresentado pela a Comissão Técnica de Proteção de Dados Pessoais - CTPD através do SEI n.º 0023080-02.2023.6.05.8000.</p> <p>2. Apreciação da solicitação da SGP, apresentada via SEI n.º 0052711-64.2018.6.05.8000, de avaliação acerca da forma de obtenção do termo de consentimento dos servidores para compartilhamento de dados pessoais com a empresa Zetrasoft para efetiva implementação Contrato n.º 20/2022 (assinado em abril/2022), cujo objeto é a <i>cessão gratuita para este Tribunal do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento</i>.</p> <p>3. Manifestação acerca do atendimento da atividade de ID 21 do <i>Plano de Trabalho da ENTIC-JUD 2021-2026 - PTE</i>, solicitada pela STI via SEI n.º 0012249-60.2021.6.05.8000.</p> <p>4. Apreciação e, se for o caso, confirmação da informação apresentada pelo Presidente do CGPD no doc. n.º 2791425 do SEI n.º 0007123-24.2024.6.05.8000 confirmando o entendimento do Comitê em relação á coleta e compartilhamento dos dados referentes à "identidade de gênero" e "deficiência" para atender ao <i>Módulo de Produtividade Mensal - MPM</i> e ao <i>Prêmio CNJ de Qualidade</i>.</p> <p>5. Ciência das informações registradas no item 7 do doc. n.º 2837154.</p>		
2. PARTICIPANTES		
Membros do CGPD		
Nome	Cargo	
Raimundo de Campos Vieira	Diretor-Geral (Presidente do CGPD)	
Antônio Moisés Almeida Braga	Secretário de Gestão Administrativa	
Maxwell Mascarenhas dos Anjos	Secretário de Gestão de Serviços	
Carla Lustosa Pinto da Silva	Secretária de Orçamento, Finanças e Contabilidade	
Andréa Oliveira Almeida Queiroz	Assessora de Gestão de Segurança da Informação Substituta	
Márcia Pereira Lopes	Secretária da Corregedoria Regional Eleitoral	
Convidado		
Eloi Alexandre Dias Martins	Presidente da Comissão Técnica de Proteção de Dados Pessoais (CTPD)	
3. DISCUSSÃO DA PAUTA		
<p>3.1 Abertura da reunião: o Secretário de Gestão Administrativa registra que a primeira questão a ser tratada envolve a apreciação do primeiro <i>Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD deste TRE-BA</i> (docs. n.º 2652277 e 2652282) apresentado pela a Comissão Técnica de Proteção de Dados Pessoais - CTPD através do SEI n.º 0023080-02.2023.6.05.8000. Esclarece que, com a aprovação do relatório, serão atendidos vários itens do indicador estratégico i36 - índice de adesão à Lei Geral de Proteção de Dados. Foi disponibilizado o RIPD para leitura de todos, mas para auxiliar nas análises, foi anexado pequeno inventário de questões para avaliação do CPGD (doc. n.º 2817722).</p> <p>3.1.1 O detalhamento e o resultado das análises do RIPD pelo CGPD ao longo da reunião foi anexado no doc. n.º 2846205, sendo necessário que a CTPD revise o documento nos moldes ali indicados.</p>		

3.2 O segundo ponto da reunião é a apreciação da solicitação da SGP, apresentada via SEI n.º 0052711-64.2018.6.05.8000, de avaliação acerca da forma de obtenção do termo de consentimento dos servidores para compartilhamento de dados pessoais com a empresa Zetrasoft para efetiva implementação Contrato n.º 20/2022 (assinado em abril/2022), cujo objeto é a *cessão gratuita para este Tribunal do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento* (maiores detalhes no doc. n.º 2834846).

3.2.1 Esclarece-se que:

- a) a SGP, atualmente, faz as consignações de empréstimos de forma manual, o que significa muito trabalho para a unidade;
- b) o contrato em questão disponibiliza sistema (e-Consig) para fazer o referido trabalho; assim, se o sistema for implementado, a SGP passaria a, apenas, informar mensalmente a lista de todos os servidores contendo os seguintes dados pessoais: nome completo, matrícula, CPF, o valor da margem cheia, a lotação, o e-mail registrado no SGRH, situação funcional, data de nascimento e data da posse.
- c) os referidos dados só serão acessados e tratados pela empresa caso o próprio servidor acesse o sistema e permita o acesso através de senha.
- d) a área de segurança de informação do Tribunal já informou que não há óbice à implementação do sistema nesse aspecto.
- e) o Contrato n.º 20/2022 (doc. n.º 1898652) da empresa contém várias disposições definindo as responsabilidades em face da LGPD, detalhadas também no doc. n.º doc. n.º 2471201,
- f) após efetiva implementação do e-Consig, os servidores passarão a realizar os empréstimos consignados online (via *site* ou aplicativo da empresa), sem a intermediação das unidades do Tribunal, facilitando e tornando mais célere o acesso ao referido benefício.
- g) a solução já está implementada no TSE e em outros TREs (Roraima, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Espírito Santo, Amazonas e Tocantins), estando em fase de implantação no TRE-RN e de assinatura do contrato no TRE-PE (vide doc. n.º 2834843)

3.2.2 O procedimento normal seria obter o termo de consentimento de todos os servidores, mas isso atrasaria ainda mais a implementação do sistema. Assim, sugere a SGP o seguinte procedimento:

Expedição de Ordem de Serviço da SGP (a ser divulgada através de e-mail) informando a todos os servidores que a partir de determinada data (exemplo: 1º de julho de 2024) os dados indicados no item 4.4.1 desta informação serão disponibilizados mensalmente à empresa ZetraSoft Ltda. para fins de implementação do e-Consig, contendo alguns esclarecimentos:

- a) o servidor que optar por não autorizar a disponibilização de seus dados deverá preencher formulário específico (até um data a ser definida na OS) solicitando a sua exclusão;*
- b) deverá ser disponibilizado outro formulário para autorizar a disponibilização de dados, caso o servidor deva autorizar futuramente;*
- c) deverá constar da OS (e devidamente sinalizado no comunicado via e-mail) que a disponibilização dos dados permitirá a obtenção de crédito consignado a qualquer tempo pelo servidor e que a não autorização implicará a necessidade de, aguardar a sua reinclusão no sistema no mês seguinte (o que deverá ser solicitado através do formulário indicado no item **b** acima);*
- d) o servidor que já tem empréstimo consignado não poderá solicitar a sua exclusão até a quitação.*

3.3 A próxima questão submetida a apreciação do CGPD envolve a solicitação da STI de manifestação acerca do atendimento da atividade de ID 21 do *Plano de Trabalho da ENTIC-JUD 2021-2026 - PTE*, solicitada via SEI n.º 0012249-60.2021.6.05.8000.

3.3.1 Verifica-se que a única atualização em relação a última informação do CGPD sobre a questão (doc. n.º 2568170) foi a entrega do RIPD, o que deve ser informado no processo.

3.3.2 A representante da ASSGSI informou que a consultoria contratada apresentou algumas sugestões de controles que poderiam ser avaliadas para implementação.

3.4 Com último item da pauta, propõe-se a ratificação do entendimento registrado pelo Presidente deste CGPD o doc. n.º 2791425 do SEI n.º 0007123-24.2024.6.05.8000, com o seguinte teor:

[...]

3.2 No entanto, a partir da leitura conjunta de todas as deliberações deste CGPD acerca da matéria, verifica-se como consectário lógico o entendimento de que, desde que obtido o termo de consentimento expresso do titular dos dados pessoais, qualquer dado pessoal pode ser coletado e compartilhado com o CNJ (inclusive aqueles relativos à "identidade de gênero" e "deficiência"), desde que atendidas as exigências legais, conclusão esta que se alinha, salvo melhor juízo, ao quanto registrado pela ASDINF em sua manifestação anexada no doc. n.º 2783903.

4. Concluindo-se, portanto, pela inexistência de necessidade de alteração de entendimentos no âmbito deste CGPD, entendo que o modelo de termo de consentimento apresentado pela ASDINF está adequado ao quanto exigido na legislação, devendo ser inserido, se possível, nos sistemas/ferramentas a serem utilizados para coleta dos dados, lembrando a necessidade de que sejam adotadas as medidas com vistas ao adequado armazenamento de tais informações, resguardando-se o sigilo e permitindo futura comprovação da obtenção de autorização prévia para coleta e compartilhamento, se necessário.

4. DELIBERAÇÃO

4.1 Considerando as informações apresentadas na reunião, o CGPD delibera:

4.1.1 Pelo **APROVAÇÃO** do conteúdo geral do *Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais deste TRE-BA* apresentado pela CTPD, desde que promovidos todos os ajustes indicados no doc. n.º 2846205.

4.1.2 Pelo **ACOLHIMENTO** da sugestão da CTPD no sentido de que seja solicitado à ASCOM a realização do trabalho gráfico de diagramação e confecção de capa, considerando se tratar de documento oficial do TRE/BA que será publicado no *site* do Tribunal. Assim, tão logo promovida pela CTPD a revisão, o processo deverá ser enviado à ASSGPPE, solicitando a adoção da referida medida, retornando, após, a este CGPD, para apreciação final.

4.1.3 Pela **CRIAÇÃO** e envio de processo à Presidência sugerindo que a ASDINF seja instada a apresentar minuta de revisão da Resolução Administrativa n.º 5/2021 (se necessário, com auxílio da CTPD), já considerando as orientações da ANPD.

4.1.4 Pelo **ACOLHIMENTO** da proposta da SGP transcrita no item 3.2.2 desta ata para a obtenção do termo de consentimento dos titulares para realização do tratamento de dados pessoais exigido no parágrafo primeiro da cláusula oitava do Contrato n.º 20/2022, devendo ser alertada a referida Secretaria da necessidade de que seja promovida ampla divulgação das orientações devidas, as quais devem ser periodicamente reiteradas.

4.1.5 Pelo **ENVIO** de informação à STI relativa à atividade de ID 21 do *Plano de Trabalho da ENTIC-JUD 2021-2026 - PTE* no sentido de que o RIPD foi entregue e aprovado por este Comitê (contendo análise inicial dos riscos) e que será iniciada, em breve, análise dos controles da ISO 27701 com base em proposta apresentada pela consultoria contratada, mantendo-se, contudo, o alerta no sentido de que o aprofundamento necessário só ocorrerá após realização do inventário de dados pessoais.

4.1.6 Pela **RATIFICAÇÃO** do entendimento registrado pelo Presidente do CGPD no doc. n.º 2791425 do SEI n.º 0007123-24.2024.6.05.8000,

4.2 Na oportunidade, os membros declaram ciência o quanto informado no item 7 do doc. n.º 2837154.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Pereira Lopes, Secretário**, em 03/06/2024, às 14:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 03/06/2024, às 15:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Oliveira Almeida Queiroz, Assessor Substituto**, em 04/06/2024, às 10:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maxwell Mascarenhas dos Anjos, Secretário**, em 04/06/2024, às 17:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 05/06/2024, às 11:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eloi Alexandre Dias Martins, Presidente da Comissão**, em 05/06/2024, às 20:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lustosa Pinto da Silva, Secretário**, em 05/06/2024, às 23:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2841723** e o código CRC **18617562**.
